



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

-LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÜMERO 1252 DE 23 DE ABRIL DE 1993 (Referente a Autógrafo No 25/93 - Mensagem 13/93)

Revoga a Lei no. 485/77, que autoriza a celebração de Convênio entre a PMU e a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba para o fim que especifica.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 10. - Fica revogada a Lei Municipal no. 485 de 22 de junho de 1977, que autoriza o Executivo a firmar convênio com a Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos do Litoral Rio-Santos para o procedimento de exame e aprovação de projetos de saneamento de edificações.

Art. 20. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de abril de <mark>199</mark>3

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 23 de abril de 1993.